PROJETO DE LEI Nº 067/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Manejo do Javali no Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Manejo do Javali no âmbito do Município de Ipameri-GO, com o objetivo de controlar a população de javalis e minimizar os impactos ambientais e econômicos causados por essa espécie.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se javali qualquer espécie do gênero “Sus scrofa”.

Art. 3º - O Programa de Manejo do Javali será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conjunto com órgãos competentes, associações de produtores rurais e demais entidades envolvidas.

Art. 4º - São diretrizes do Programa de Manejo do Javali:

I - Monitoramento e Avaliação: Realizar o monitoramento contínuo da população de javalis no território municipal, avaliando os impactos ambientais e os riscos à agricultura e à saúde pública.

II - Controle Populacional: Implementar medidas para reduzir a população de javalis, incluindo a caça controlada, o uso de armadilhas e a esterilização dos animais.

III - Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização junto à população, destacando a importância do manejo adequado do javali e os riscos associados à sua proliferação descontrolada.

IV - Parcerias: Estabelecer parcerias com universidades, instituições de pesquisa e organizações não governamentais para desenvolver estudos e projetos relacionados ao manejo do javali.

Art. 5º - Fica autorizada a realização de caça controlada de javalis, mediante licença emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. A caça deverá ser realizada por caçadores habilitados e seguindo as normas estabelecidas pelo órgão competente.

Art. 6º - Os recursos para implementação do Programa de Manejo do Javali serão provenientes do orçamento municipal, bem como de convênios e parcerias com outras esferas de governo e entidades privadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Alisson Rosa
Vereador

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha autoria visa instituir o Programa de Manejo do Javali no município de Ipameri-GO, com o objetivo de controlar a população de javalis (Sus scrofa) e minimizar os impactos ambientais e econômicos causados por essa espécie. A proliferação descontrolada de javalis tem se tornado uma preocupação crescente, trazendo sérias consequências para o meio ambiente, a agricultura e a saúde pública.

Os javalis são uma espécie invasora que pode causar desequilíbrios significativos nos ecossistemas locais. Eles competem com espécies nativas por alimento e habitat, além de causar degradação do solo e destruição da vegetação.

Na agricultura, os javalis podem devastar plantações, resultando em perdas financeiras consideráveis para os produtores rurais. Além disso, os danos às propriedades rurais, como cercas e pastagens, aumentam os custos de manutenção e reparo.

Os javalis são vetores de diversas doenças que podem afetar tanto os animais domésticos quanto os seres humanos, como a peste suína africana e a leptospirose. O controle dessa população é crucial para prevenir surtos dessas enfermidades.

Diante dos sérios problemas causados pela proliferação descontrolada de javalis no município de Ipameri-GO, a instituição do Programa de Manejo do Javali se mostra uma medida essencial e urgente. Através de ações coordenadas e integradas, será possível controlar a população dessa espécie invasora, minimizar os impactos ambientais e econômicos, e proteger a saúde pública. Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de extrema importância para a comunidade de Ipameri-GO, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de todos os cidadãos.

SALA DAS SESSÕES, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Alisson Rosa

Vereador